PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 26 de janeiro de 2023.

Ofício 40/2023.

Excelentíssimo Senhor,

Venho, através deste à vossa honrosa presença, para encaminhar o Projeto de Lei Complemcntar de numero **01/2023**, para apreciação e aprovação **em regime de urgência**, da referida Lei complementar, para atender as diretrizes de projeto praticadas pela **CDHU (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO)**, faz-se necessário alteração da metragem miníma dos lotes e a dispensa de área institucional do referido Projeto de Lei Complementar para implantação do loteamento residencial de interesse social Igarapava "F", portanto com a referida alteração da metragem será possível alcançar o maior numero de população possível.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres edis`apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei Complementar, aprovando-o por unanimidade, seguindo em anexo o Projeto Oficial da CDHU..

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO:21520230800
Assinado de forma digital por DENISE HELENA SALVINO MARCELINO:21520230800
Dados: 2023.01.26 15:58:16 -03'00'

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
DIRETORA DO DEPARAMENTO DE ENGENHARIA

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.01.26 15:53:30 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

Protocolo 26/01/23 15:00 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Chefe de Gabinete

FLS: 75

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.01.26 16:19:20 -03'00'

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO DO LOTEAMENTO IGARAPAVA "F" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo nos termos da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que:

Art. 1º Fica autorizado para instalação do Loteamento Residencial de Interesse Social Igarapava F, o parcelamento de solo será feito por meio de loteamento ou desmembramento e será regido por esta lei, pela Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas posteriores alterações e pela Lei federal 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2 – Os lotes atenderão aos seguintes requisitos urbanísticos:

I - apresentar área mínima de 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados), com testada mínima de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros);

II - os lotes devem ter pelo menos uma testada voltada para a via;

III - não pertencerem a mais de um loteamento.

Art. 3º - Os leitos das vias deverão apresentar declividade longitudinal entre 12% e 0,5% e declividade transversal, contada do eixo do leito até o meio fio, de 0,5% a 3%.

Parágrafo Único: As vias locais com cessão transversal mínima de 11 metros e faixa de rolamento de 7 metros, desde que articuladas por via coletora com cessão transversal mínimas de 12 metros.

Art. 4º - Para este loteamento de interesse social, fica dispensada áreas institucionais previstas na Lei Complementar nº 056/2018.

Prefeitura Municipal de Igarapava

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Dados: 2023.01.26 16:20:49 -03'00'

Art. 5º - Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, 26 de JANEIRO de 2023.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Dados: 2023.01.26 16:19:58 -03'00'

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR.

Prefeito Municipal